

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 598/85

Interessado: Roberto Pacheco de Oliveira

Assunto : Renovação do contrato do interessado para lecionar a disciplina "Sistemas de Comunicações" na FE de Barretos

Relator : Consº Marcelo Gomes Sodré

Parecer CEE nº 1189/88 CTG "D" APROVADO EM 30.11.88

COMUNICADO AO PLENO EM 07/12/88

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos submete, mediante Ofício nº 17/88, à apreciação deste Conselho a renovação do contrato de Roberto Pacheco de Oliveira, que obteve o Parecer CEE nº 965/86 autorizando-o a lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Sistemas de Comunicações" e "Ondas e Antenas" junto a essa Faculdade até o final do ano letivo de 1987, recomendando-se ao candidato a continuidade de seus estudos de Pós-Graduação.

2. APRECIÇÃO

Acompanha o citado ofício, cópia de documento já anteriormente juntado, expedido pela universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, em nome do interessado no qual consta ter o mesmo obtido 26 créditos no Curso de Mestrado em Engenharia Eletrica, área de Automação, estando em fase de preparação de sua tese, conforme afirma a Faculdade em seu ofício de encaminhamento.

Foi anexada, ainda, ao processo grade horária atualizada, na qual se verifica exercer o interessado atividades como Engenheiro Eletricista na montagem de aparelhos eletrônicos, na empresa de sua propriedade denominada Hobby Video e Som, em horário compatível com o de sua atividade docente, junto à Faculdade proponente onde ministra 8 (oito) aulas da disciplina objeto da presente indicação e 5 (cinco) aulas de Sistemas Lógicos.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Roberto Pacheco de Oliveira para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "Sistemas de Comunicações" na Faculdade de Engenharia de Barretos, até o

final do ano letivo de 1991.

Eventual renovação de autorização fica condicionada a notícias do seu Curso de Pós-Graduação.

São Paulo, 28 de setembro de 1988.

a) Cons^º Marcelo Gomes Sodré

Relator

4. DECISÃO DA CAMARÁ

A CAMARÁ DO'ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.11.88

a) Cons^º Celso de Rui Beisiegel

Presidente